

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

**PORTARIA N° 03/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Administração Pública;

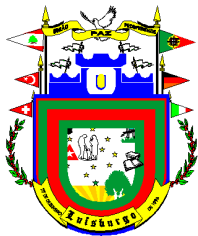
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Lei Federal de n° 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Luisburgo - Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear o servidor José Carlos Lacerda, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO na Câmara Municipal de Luisburgo, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

**§1°.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Luisburgo, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

**§2°.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores Wesley D'Avila Monteiro e Jeferson Alves Teixeira Baldoino, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

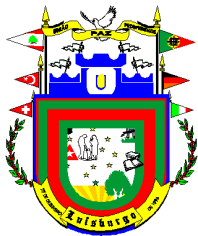
**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 10 de Janeiro de 2025.

Sidonil Sindra  
**Presidente da Câmara Municipal**